

Suplemento

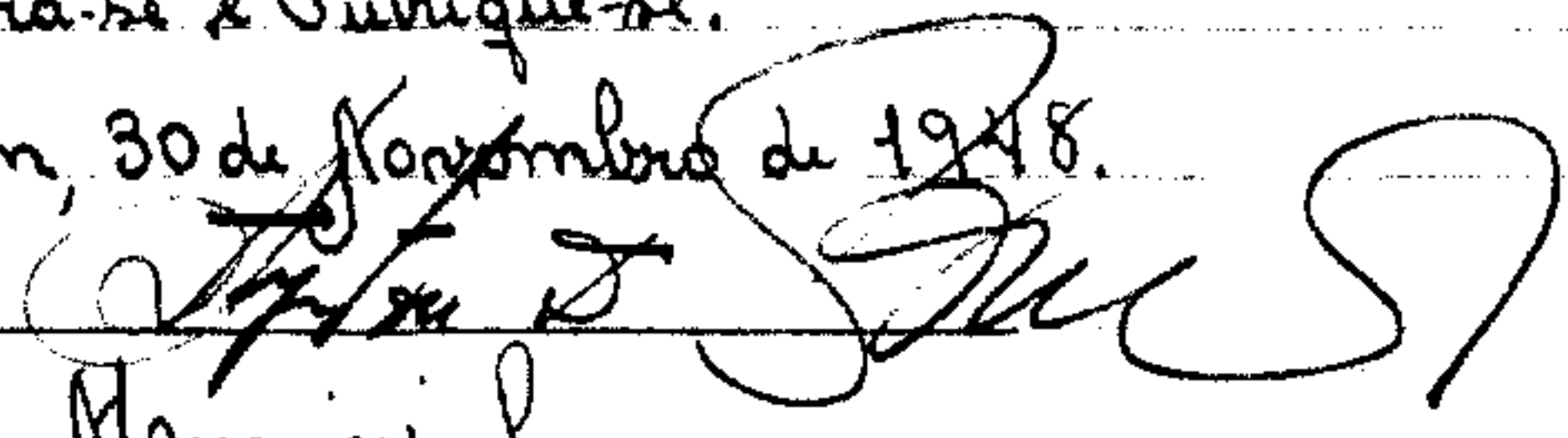
Lei Nº 33

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado obrigatório o uso, pelos Vereadores, pelo Prefeito e pelos funcionários da Prefeitura, da carteira de identidade, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 30 de Novembro de 1948.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Lei Nº 34

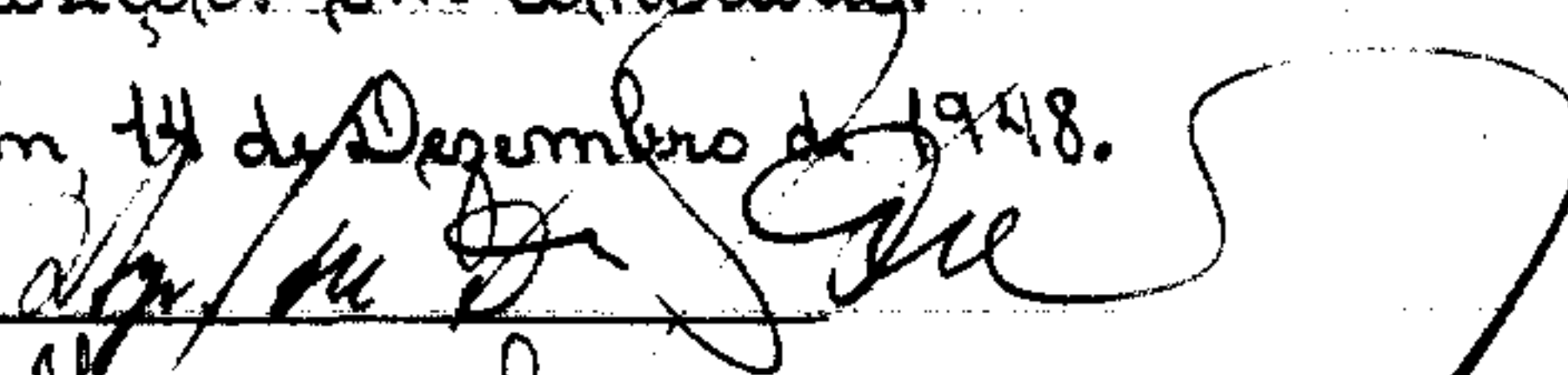
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para cr\$ 25,00 o salário-família por dependente de cada servidor municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1949.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim, 14 de Dezembro de 1948.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Lei Nº 35

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapemirim para o exercício de 1949.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita geral do Município de Itapemirim, para o exercício de 1949, é orçada em cr\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), a qual será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecendo a seguinte classificação: